



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

EDITAL Nº 35, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2012/02

NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E

NOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR DE TECNOLOGIA E DE LICENCIATURA

DO IFRS-CÂMPUS PORTO ALEGRE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, conforme Portaria Nº 08/2009, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 11.892/2008, **TORNA PÚBLICA a Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico e nos cursos de Nível Superior de Tecnologia e de Licenciatura** deste Câmpus do IFRS, com início no segundo semestre de 2012, nos termos deste edital:

1 DO OBJETO

A Isenção de Taxa é um benefício concedido pelo IFRS – Câmpus Porto Alegre às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da mesma, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Pessoas que possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

2.1.1 Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

2.1.2 Para tanto, o candidato deverá entregar na COPESE (em atendimento no andar térreo do prédio sede deste Câmpus, sito à Rua Cel. Vicente, nº 281, Centro Histórico) até o dia 02 de maio de 2012 o formulário apropriado para solicitação de isenção via CadÚnico devidamente preenchido, que está disponível no site www.poa.ifrs.edu.br ou na própria COPESE, das 9h às 17h, de 23 à 27 de abril de 2012.

2.1.3 Terá seu pedido indeferido o candidato que:

a) não tenha o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico; ou

b) tenha se inscrito no CadÚnico com antecedência menor que 45 (quarenta e cinco) dias, pois este é o prazo mínimo, a partir da data de inclusão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

2.2 Pessoas que não possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

2.2.1 Somente poderão solicitar o benefício da Isenção de Taxa as pessoas que comprovarem, através de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão (cópias), a realização de pelo menos metade de seus estudos do Ensino Fundamental e a totalidade de seus estudos do Ensino Médio no Sistema de Ensino Público, ou em escola particular, se beneficiadas com bolsas de estudo devidamente comprovadas pela instituição de ensino.

- a) ambos, Ensino Fundamental e Médio, devem ter sido cursados com aprovação; e
- b) o solicitante poderá estar concluindo o Ensino Médio até julho de 2012, que deverá ser comprovado através de atestado fornecido pela instituição de ensino.
- c) o solicitante deverá entregar cópia de documento de identidade (RG ou CNH ou Carteira Profissional).

2.2.2 A Isenção de Taxa será concedida às pessoas que preencherem os requisitos do item 2.2.1 deste edital e adicionalmente demonstrarem carência socioeconômica, comprovando renda de até R\$ 933,00 por pessoa do grupo familiar.

Parágrafo-Único. Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para renda declarada e/ou dependem da renda declarada.

2.2.3 Para comprovação de renda o solicitante deve entregar cópias simples, frente e verso, da seguinte documentação de todos os participantes do grupo familiar, incluindo do próprio solicitante:

- a) comprovantes de rendimentos;
- b) da certidão de nascimento, ou RG, ou carteira profissional, ou de motorista; e
- c) comprovante de residência (conta de luz) .

2.2.4 Os critérios a serem adotados na análise da documentação apresentada pelo solicitante levará em consideração a veracidade e compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita e/ou entrevista.

2.2.5 A solicitação será feita através do preenchimento do formulário Socioeconômico e entrega, na COPESE deste Câmpus, das cópias de documentos solicitados nos itens 2.2.1 e 2.2.3 no Kit Isenção.

- a) o Kit Isenção contém uma cópia do edital do Processo Seletivo e uma cópia do Formulário Socioeconômico.

2.2.6 O interessado, no impedimento de comparecer pessoalmente para retirar o Kit Isenção ou devolver os documentos solicitados, poderá designar outra pessoa para fazê-lo.

2.2.7 A solicitação da isenção é individual. Componentes da mesma família que solicitarem o benefício e residirem na mesma casa devem retirar, cada um, seu Kit Isenção.

3 DAS SOLICITAÇÕES

3.1 Para efetuar a solicitação da isenção, o interessado deverá comparecer à COPESE, em atendimento no andar térreo do prédio sedes deste Câmpus (sito à rua Cel. Vicente, nº 281, no Centro Histórico deste capital), no período de 23 a 27 de abril de 2012, das 9h às 17h, para retirar o Kit Isenção.

3.2 O prazo final e improrrogável para a devolução do Kit Isenção bem como o formulário de solicitação de isenção pelo CadÚnico, será até o dia 02 de maio de 2012, das 9h às 17h, na COPESE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

Parágrafo-Único. No momento da devolução do Kit Isenção ou do formulário de solicitação de isenção pelo CadÚnico, não haverá conferência de documentos ou do preenchimento do Formulário Socioeconômico, o que será de inteira responsabilidade do candidato, que receberá um comprovante de entrega do referido Kit Isenção ou do Formulário CadÚnico.

3.3 O requerente terá o seu pedido negado se:

- a) não possuir o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico para quem solicitar isenção pelo CadÚnico;
- b) apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário Socioeconômico;
- c) apresentar mais de uma inscrição;
- d) já tiver obtido a Isenção de Taxa de Inscrição para Processo de Seleção aos cursos de Nível Superior ou aos cursos de Educação Profissional de Nível Técnico em semestres anteriores e não tenha efetivado sua inscrição, ou não realizado as provas, sem justificativa comprovada através de processo administrativo;
- e) for aluno ou ex-aluno do IFRS Campus Porto Alegre; e ou
- f) tiver desistido da vaga em Processo de Exames de Seleção anteriores.

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final do processo informará todos os beneficiados com isenção do valor da taxa e os pedidos indeferidos.

4.2 O resultado final será afixado junto à porta da sala da COPESE, no dia 10 de maio de 2012, até às 17h.

4.3 A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá acessar o site do IFRS – Campus Porto Alegre e realizar sua inscrição assinalando a opção de candidato isento.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

5.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

5.3 Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

5.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo IFRS – Campus Porto Alegre.

COPESE – Comissão Permanente de Seleção
IFRS- Câmpus Porto Alegre


PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Câmpus Porto Alegre